

IF SUDESTE MG – REITORIA
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG

CONSELHO DE GOVERNANÇA DIGITAL DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO COGD Nº 14/2021, DE 05-08-2021

Aprova o Regulamento de Uso e Gestão do Conferenciaweb no âmbito do IF Sudeste MG.

O Presidente do Conselho de Governança Digital do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01, e das competências previstas no Regimento Geral deste Instituto e no Regulamento Próprio do Conselho de Governança Digital, e, ainda,

Considerando o Processo Administrativo nº 23223.002711/2021-32, e, ainda,

Considerando a reunião ordinária do Conselho de Governança Digital realizada em 05-08-2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Regulamento de Uso e Gestão do Conferenciaweb no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Diniz de Oliveira
Reitor - IF Sudeste MG

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Art. 1º - Esta regulamentação tem por objetivo estabelecer responsabilidades e requisitos básicos ao uso do Conferenciaweb da RNP no IF Sudeste MG, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas pelos usuários e administradores dessa ferramenta com o intuito de garantir a exclusividade de sua destinação às finalidades institucionais.

CAPÍTULO II

Da Abrangência da Aplicação

Art. 2º - As diretrizes estabelecidas no presente documento deverão ser aplicadas na Reitoria e nos campi do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO III

Definições

Art. 3º - Para os fins deste regulamento, devem ser adotadas as seguintes definições:

I - ADMINISTRADOR GLOBAL: Profissional de TI responsável por administrar a utilização do Conferenciaweb de forma global, com permissão de criar novos usuários, novas comunidades (salas) e apagar gravações;

II - ADMINISTRADOR LOCAL: Profissional de TI responsável por administrar a utilização do Conferenciaweb e prover suporte de primeiro nível em seu próprio campus;

III - USUÁRIO INDIVIDUAL: Servidor temporário ou efetivo com permissão de acesso ao serviço Conferenciaweb institucional, podendo criar webconferências;

IV – SUPORTE TÉCNICO RNP: Profissional ligado diretamente à RNP, responsável pelo atendimento de suporte técnico à plataforma. Geralmente é solicitado pelo ADMINISTRADORES, mas pode ser solicitado também por USUÁRIOS INDIVIDUAIS em casos específicos;

V - COMUNIDADE OU SALA: Entidades dentro do serviço Conferenciaweb, onde ocorrem as webconferências. Cada comunidade ou sala possui gestão separada uma da outra;

VI - INTERNET: rede mundial composta de milhares de redes de computadores interconectadas, comunicando-se por meio de protocolos TCP/IP;

VII - TCP/IP: conjunto de sinais, códigos e regras estabelecidos para permitir a troca de dados entre computadores ou redes de computadores utilizados na Internet;

VIII- RNP: A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, instituição que provê serviços relacionados

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG

a Tecnologias da Informação e Comunicação a instituições de ensino e pesquisa em todo o país. Responsável pela oferta do serviço Conferênciaweb;

IX - RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELO CONFERÊNCIAWEB: Setor que detém a responsabilidade institucional pelo serviço Conferênciaweb.

CAPÍTULO IV

Da Disponibilização do Serviço

Art. 4º - O serviço de Conferênciaweb do IF Sudeste MG é mantido exclusivamente pela RNP, sendo que o IF Sudeste MG acessa o serviço via termo de adesão. A gerência de credenciais de usuários e comunidades (salas) é realizada exclusivamente pelo responsável institucional do Conferênciaweb, subordinado à Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único - Fica vedada a hospedagem ou aquisição de outros serviços de webconferência que não o Conferênciaweb nos campi ou demais unidades que integram o IF Sudeste MG, à exceção daqueles providos como parte de outro conjunto de serviços institucionais, como o recurso de videoconferências atrelado ao e-mail institucional.

CAPÍTULO V

Do Fornecimento e Manutenção das Contas de Usuários

Art. 5º - Serão fornecidas as seguintes credenciais:

I - Contas de usuário individual para todos os servidores efetivos, e docentes substitutos/temporários, bastando acessar o serviço com suas credenciais de acesso institucional, ou seja, aquelas do Sistema Integrado de Gestão (SIG);

II - Contas de usuário individual **com permissão de gravação** para todos os servidores efetivos responsáveis pelos órgãos colegiados institucionais e para aqueles autorizados diretamente pela autoridade máxima;

III - Permissão de administrador local para as Coordenadorias de Tecnologia da Informação;

Parágrafo único: As siglas que serão utilizadas conforme descrito no inciso II serão as mesmas utilizadas no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

Art. 6º - Poderão ser criadas novas comunidades (salas) para cada campus, mediante necessidade comprovada em pedido a ser encaminhado para o responsável institucional pelo Conferênciaweb.

Art. 7º - Serão excluídas as contas do Conferênciaweb:

I - Dos docentes substitutos/temporários com contrato finalizado, assim que a conta do Sistema Integrado de Gestão (SIG) for desativada.

II - Dos servidores exonerados, assim que a conta do Sistema Integrado de Gestão (SIG) for desativada.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG

III - Dos servidores redistribuídos, assim que a conta do Sistema Integrado de Gestão (SIG) for desativada.

§1º. É de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas comunicar o desligamento de qualquer pessoa com o IF Sudeste MG ao responsável institucional pelo Conferenciaweb, conforme diretriz semelhante estabelecida para o e-mail institucional na Regulamentação Nº 1, de 10 de fevereiro de 2011 do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO VI

Das Condições Gerais de Utilização

Art. 8º - São condições gerais de utilização do serviço Conferenciaweb institucional:

I - O serviço Conferenciaweb institucional deve ser utilizado apenas para veiculação de mensagens de conteúdo exclusivamente acadêmico ou administrativo, não sendo permitido qualquer outra utilização estranha às funções institucionais/funcionais;

II - As contas do serviço Conferenciaweb, fornecidas pelo IF Sudeste MG, são passíveis de monitoramento e intervenção do órgão, em decorrência do direito de propriedade e do fato de que a entidade pode ser responsabilizada por ato de seus utilizadores.

Parágrafo único: Haja vista a limitação de utilização de salas simultâneas, o serviço Conferenciaweb não será utilizado para aulas regulares, à exceção de aulas para alunos com necessidades educacionais especiais aprovadas por setor responsável.

Art. 9º - É considerado uso indevido do Conferenciaweb Institucional:

I - Tentar acessar, sem autorização, as contas de administrador local ou global de terceiros;

II - Conversar com pessoas não autorizadas sobre informações sensíveis, classificadas ou proprietárias (inclusive senhas, para pessoas ou organizações não autorizadas), a exemplo de PAD/Sindicância, avaliação de desempenho de empresa contratada, arquivos confidenciais ou sigilosos, informações privilegiadas sobre processos de compra, exames classificatórios ou concursos, entre outros, conforme previsto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;

III - Utilizar o serviço Conferenciaweb em associação à promoção pessoal, propaganda, comercial, divulgação ou incentivo a ameaças, difamação ou assédio a outras pessoas; assuntos de caráter obsceno, ilegal ou não ético; prática de qualquer tipo de discriminação relativa a sexo, raça ou credo religioso; uso extensivo para assuntos pessoais ou privados e propaganda política;

IV - Utilizar o serviço Conferenciaweb em associação à promoção ou incentivo de atividades ilícitas;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG

V - Utilizar o serviço Conferênciaweb em associação ao compartilhamento ilegal de arquivos protegidos por direito autoral;

VI - Forjar a identidade de outra pessoa (por exemplo, usando as credenciais dessa pessoa) ou fazer falsa declaração de sua identidade;

VII - Transmitir e compartilhar ilegalmente propriedade intelectual de terceiros, de outros tipos de informações proprietárias e/ou com direito autoral, sem a permissão do proprietário ou do licenciante;

VIII - Realizar outras atividades que possam afetar negativamente o IF Sudeste MG, servidores ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação;

IX - Vender, comprar, negociar, transferir ou, de alguma forma, explorar, para fins comerciais não autorizados, qualquer credencial do serviço Conferênciaweb;

X - Modificar, adaptar ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço Conferênciaweb;

XI - Reformatar qualquer página da web que faça parte do serviço Conferênciaweb;

§1º: Caso ocorra constatação de má utilização ou utilização inadequada do serviço Conferênciaweb institucional, o fato será encaminhado à Comissão de Ética do IF Sudeste MG para análise e parecer.

§2º: As contas do serviço Conferênciaweb que porventura se encontrarem sob investigação poderão ser bloqueadas durante o período que durar a investigação, mediante solicitação formal.

CAPÍTULO VII

Dos Deveres e Responsabilidades

Art. 10º - São deveres do usuário individual:

I - Manter a senha de acesso ao Conferênciaweb institucional com sigilo e em segurança, visto que esta senha é de uso pessoal e intransferível, realizando a substituição desta em caso de suspeita de violação;

II - Realizar logout na página de acesso do Conferênciaweb institucional toda vez que se ausentar de seu posto, evitando o acesso indevido por outrem;

III - Criar webconferências apenas quando realmente necessário;

IV - Comunicar com antecedência mínima de 4 dias úteis para casos em que a webconferência tiver previsão de ultrapassar 75 usuários. A comunicação deverá ser

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG

realizada por meio de chamado de SUPORTE TÉCNICO do IF SUDESTE MG contendo data, horário, link da sala e número de participantes esperado para a reunião. A partir da comunicação, será solicitada a reserva de recursos computacionais junto à RNP;

V - Comunicar com antecedência mínima de 4 dias úteis para casos em que a reunião seja de criticidade severa, com potencial de afetar a imagem pública do IF Sudeste MG. A comunicação deverá ser realizada por meio de chamado de SUPORTE TÉCNICO do IF SUDESTE MG contendo data, horário, link da sala e número de participantes esperado para a reunião. A partir da comunicação, será solicitada a reserva de recursos computacionais junto à RNP;

VI - Nos casos de Usuários Individuais com permissão de gravação, realizar o download da gravação, dentro do período limite de 7 (sete) dias úteis contados após a realização da reunião, sob risco de perda da gravação caso excedido o prazo;

§1: No caso de solicitações feitas fora dos prazos previstos no inciso IV, as mesmas apenas serão atendidas conforme disponibilidade da equipe de suporte do IF Sudeste MG e da RNP, podendo ser negada mediante justificativa técnica.

§2: A ampliação de recursos de uma reunião está sujeita à disponibilidade de recursos computacionais gerenciados pela RNP, não cabendo a membros do IF Sudeste MG estipular, ou mesmo cobrar, a pronta disponibilidade dos recursos.

Art. 11 - São deveres do usuário administrador local:

I - Fornecer suporte de primeiro nível aos Usuários Individuais, levando suas demandas mais complexas ao Administrador Global;

I - Avisar ao responsável institucional pelo Conferênciaweb caso haja suspeita de invasão da conta de administrador local e proceder com o bloqueio e a troca de senha nesses casos;

III - Manter o controle das requisições de utilização das salas do campus, informando aos requerentes quando houver conflito, optando pela ordem de chegada da requisição sempre que possível;

IV - O administrador local deverá atender os chamados cujas reuniões tenham início dentro do período de expediente da Coordenadoria de TI do campus. Casos excepcionais poderão ser atendidos conforme disponibilidade do Coordenador da TI de cada Campus;

V - Manter a senha de acesso ao Conferênciaweb institucional com sigilo e em segurança, visto que esta senha é de uso setorial e intransferível, realizando a substituição desta em caso de suspeita de violação;

Art. 12 - São deveres do administrador global do Conferênciaweb:

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG

-
- I - Manter a senha de acesso ao Conferênciaweb institucional com sigilo e em segurança, visto que esta senha é de uso setorial e intransferível, realizando a substituição desta em caso de suspeita de violação;
- II - Disponibilizar 1 (uma) credencial de administrador local para cada campus do IF Sudeste MG;
- III - Disponibilizar ao menos 2 (duas) comunidades ou salas para cada campus do IF Sudeste MG;
- IV - Aumentar o número de comunidades ou salas do campus, quando solicitado de maneira formal via chamado no sistema institucional de chamados do IF Sudeste MG com as devidas justificativas;
- V - Informar aos demais servidores do IF Sudeste MG sobre interrupções previsíveis desses serviços;
- VI - Prestar esclarecimentos aos servidores do IF Sudeste MG, quando solicitado, em relação ao uso do Conferênciaweb institucional;
- VII - Administrar e programar políticas, melhores práticas e procedimentos relativos ao serviço Conferênciaweb institucional, zelando pelo cumprimento de leis e normas aplicáveis;
- VIII - Bloquear e alterar a senha para acesso do administrador local ao Conferênciaweb institucional quando houver suspeita de invasão da conta de administrador local, ou quando houver pedido formal realizado pela Coordenadoria de TI do campus;
- IX - Monitorar o espaço disponível para gravações de webconferências do IF Sudeste MG;
- X - Apagar as gravações disponibilizadas com mais de 7 (sete) dias;
- XI - Fornecer suporte técnico de segundo nível após intermédio dos Administradores locais, fornecendo soluções ou repassando as requisições de suporte ao serviço de suporte técnico oferecido pela RNP para o sistema Conferênciaweb;

Parágrafo Único: A função de administrador global do Conferênciaweb será exercida por profissional de TIC indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

Art. 13 - Os usuários das contas do serviço Conferênciaweb institucional do IF Sudeste MG que o utilizarem incorretamente, infringindo as disposições mencionadas nesta regulamentação, estarão sujeitos às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- I - Admoestação, ao incidirem nas práticas descritas no art. 9, mediante reclamação encaminhada para ao responsável institucional pelo Conferênciaweb ou iniciativa do administrador das contas do serviço Conferênciaweb institucional;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG

II - Análise pela Comissão de Ética do IF Sudeste MG, a qual encaminhará, em caso de necessidade, às vias legais, no caso de reincidência nas práticas descritas no art. 10;

III - Penalidades constantes do Capítulo V do Título IV da Lei 8.112/1990;

§1º: O IF Sudeste MG reconhece que toda a sua comunidade está sujeita a leis locais, estaduais e federais relacionadas a direitos autorais, privacidade, segurança e outros estatutos relacionados à mídia eletrônica.

§2º: Será encaminhada, por meio da Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação do IF Sudeste MG, notificação à Comissão de Ética, solicitando apuração da eventual responsabilidade.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Governança Digital em conjunto com o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação e a Comissão de Ética do IF Sudeste MG, como também por documentos complementares.

Art. 15 - Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação.